

## **SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 29.780.061/0001-09

NIRE 35.300.171.004

Companhia Aberta

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas da São Carlos Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), no dia 30 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 12º andar (Sala A), na cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2019, para os fins do art. 196, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (iv) definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020;
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (vi) aprovar o limite de remuneração global da administração para o exercício social de 2019.

#### ***Informações Gerais***

Os seguintes documentos foram publicados em 12 de março de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico – Edições: São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal: (a) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas com o relatório da administração; e (b) parecer dos auditores independentes.

Os documentos e informações referidos no parágrafo anterior e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foram apresentados à CVM, por meio do Sistema Empresas.NET, bem como foram disponibilizados aos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores ([www.scsa.com.br/ri](http://www.scsa.com.br/ri)), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5%. O representante do acionista deverá estar munido da procuração para este fim, para que possa participar da Assembleia. Ainda, a fim de facilitar a organização dos trabalhos da Assembleia, é solicitado pela

Companhia que o acionista interessado deposite na sede da Companhia os documentos de procuração com até 48 horas de antecedência da data da sua realização. A Companhia não aceita procurações outorgadas por meio eletrônico.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecida pela instituição custodiante, bem como deverão comparecer à Assembleia munidos de documento que comprove sua identidade, e instrumentos de representação, se for o caso.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, poderá enviar o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, hipótese na qual o acionista deverá utilizar o endereço eletrônico 'votoadistancia@scsa.com.br', bem como encaminhar os documentos constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia para a Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, n.º 153, 12º andar, na cidade e Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da Assembleia. Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

São Paulo, 29 de março de 2019.

**Rolando Mifano**

Presidente do Conselho de Administração